



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 653 - 2024

Contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis)**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ-ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.111.900/0001-20**, sediada na Av. Girassol, nº 506, bairro Argemiro, CEP: 48.916-426, na cidade de Juazeiro-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por a Senhora **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **864.119.365-01**, brasileira, empresária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** e **Processo Administrativo 192/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis)**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU, para suprir futuras e eventuais necessidades, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	8900500007 - Carne bovina coxão duro: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro, Estado De	KG	São Francisco	São Francisco	811	22,03	17.866,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Conservação: Congelado(A), Apresentação: Peça Inteira.						
3	8900200880 - Carne bovina coxão duro: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Peça Inteira. (COTA)	KG	São Francisco	São Francisco	203	22,03	4.472,09
6	8900200878 - Carne bovina musculo: Músculo bovino. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: cubos com aproximadamente 60 g, com 3 cm de aresta. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, poticrayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	KG	Montana	Montana	780	25,76	20.092,80
7	8900500025 - Carne bovina musculo: Músculo bovino. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: cubos com aproximadamente 60 g, com 3 cm de aresta. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, poticrayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. (COTA)	KG	Montana	Montana	195	25,76	5.023,20
10	8900200870 - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Processamento: Sem Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro	KG	Avivipi	Avivipi	5709	9,97	56.918,73
11	9909903798 - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Processamento: Sem Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro. (COTA)	KG	Avivipi	Avivipi	1427	9,97	14.227,19
12	8900500127 - Carne moída: Tipo de 1ª qualidade, embalada a vácuo. Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Sem capa de gordura e osso. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem, transparente e resistente, sem apresentar furos na face exterior. Com data de validade e fabricação na embalagem. Válido por 6 meses. Com selo do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F. do Ministério da Agricultura.	KG	Valençio	Valençio	843	19,34	16.303,62
13	8900200877 - Carne moída: Tipo de 1ª qualidade, embalada a vácuo. Cor vermelho vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Sem capa de gordura e osso. Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem, transparente e resistente, sem apresentar furos na face exterior. Com data de validade e fabricação na embalagem. Válido por 6 meses. Com selo do Serviço de Inspeção Federal - S.I.F. do Ministério da Agricultura. (COTA)	KG	Valençio	Valençio	210	19,34	4.061,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14	8900200882 - Carne suína: Carne suína in natura, pernil suíno traseiro sem osso, peça inteira, congelado a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso líquido informado na embalagem, embalado a vácuo, mínima de doze meses a partir da data de entrega separado por filme plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade. (COTA)	KG	Friela	Friela	156	23,15	3.611,40
15	8900200487 - Carne suína: Carne suína in natura, pernil suíno traseiro sem osso, peça inteira, congelado a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso líquido informado na embalagem, embalado a vácuo, separado por filme plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega.	KG	Friela	Friela	624	23,15	14.445,60
16	8900500080 – Charque: Carne seca ponta de agulha (bovina, boa qualidade, tipo charqueada, salgada, dessecado, embalado a vácuo, conservantes: nitrito e nitrito de sódio).	KG	Bertin	Bertin	273	23,67	6.461,91
17	8900200871 - Costela bovina: costela bovina (carne com osso), limpa, sem tempero, sem pele, pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas, congelado, temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico de polietileno resistente e transparente de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto, carimbo de inspeção, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	Mafrinorti	Mafrinorti	585	20,86	12.203,10
19	8900200872 – Fraldinha: sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1 kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	Valêncio	Valêncio	704	27,90	19.641,60
20	8900200884 – Fraldinha: sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1 kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da	KG	Valêncio	Valêncio	176	27,90	4.910,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA)						
21	8900200874 - Linguíça calabresa: Embutido, Tipo: linguíça calabresa, tamanho: grossa, Tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	KG	Império	Império	607	17,94	10.889,58
22	8900200873 - Linguíça toscana - Embutido Tipo Preparação: Fresca, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguíça Toscana, Tamanho: Grossa.	KG	Aviva	Aviva	501	15,84	7.935,84
24	8900200885 - Peito de frango congelado: FRANGO PEITO SEM OSSO, consistência firme, apresentação sem pele, congelado, sem tempero, embalagem individual. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. (COTA)	KG	Canção	Canção	898	12,71	11.413,58
25	8900200875 - Peixe filé de tilápia: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Ausência de elemento histológico estranho ao produto (ausência de resíduos, vísceras, espinhas); Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.	UND	Seara	Seara	468	31,43	14.709,24
27	8900200308 - Queijo mussarela: Queijo, tipo mussarela, refrigerado, peça inteira, alta umidade e semigordo, validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Embalado em saco atóxico. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. Com o selo de inspeção federal.	KG	Davaca	Davaca	23	32,32	743,36

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor, **ALEX ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 41734.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **MAIANE CUSTODIO SILVA CARVALHO, matrícula 36044.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **245.930,97(Novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001002/1600000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 23 de Dezembro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CAMILA VICTORIA
LIMA DA
CRUZ:86411936501

Assinado de forma digital
por CAMILA VICTORIA LIMA
DA CRUZ:86411936501
Dados: 2024.12.23 11:30:07
-03'00'

**CAMILA VICTORIA LIMA CRUZ
CAMILA VICTORIA LIMA CRUZ-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 355A-05A5-FD04-43FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ (CPF 864.XXX.XXX-01) em 23/12/2024 11:30:07 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 23/12/2024 13:25:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/355A-05A5-FD04-43FB>